

credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do Administrador Judicial, Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, OAB/SP nº 53.318, com escritório à Rua Estela, 515- Bloco D - C.J.32, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04011002. O processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2019.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE GCI CONFECÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, PROCESSO Nº 0051711-84.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE a sociedade MANDEL ADVOCACIA (representada pelo Dr. Júlio Kahan Mandel, OAB/SP. 128.331), Administradora Judicial da Falência em epígrafe, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: **RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES. CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS:** ANDERSON DA SILVA SIQUEIRA R\$ 9.494,19; JULIANE DA SILVA BELKO R\$ 35.481,93; JULLY HOLANDA PASSERINE R\$ 6.551,29; LEDIJANE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 16.177,48; LUCIA MARIA DE LIRA FERREIRA SOUSA R\$ 14.902,82; LUCIANA CAVEÇA DOS REIS CARMO R\$ 9.621,38; MATHEUS BELARMINO PEREIRA FERREIRA R\$ 7.362,17; NADIR APARECIDA RIBEIRO CASTILHO R\$ 25.563,14; PALOMA LIMA SANDES R\$ 11.415,71; THIAGO TOMAZIM DE OLIVEIRA R\$ 10.422,64. **TOTAL CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 146.992,74. CLASSE III CREDORES TRIBUTÁRIOS: UNIÃO - Fazenda Nacional R\$ 1.932.462,13. TOTAL CLASSE III CREDORES TRIBUTÁRIOS: R\$ 1.932.462,13. CLASSE IV CREDORES PRIVILÉGIO ESPECIAL: APEJOTA IND. E COM. LTDA EPP R\$ 11.592,00; GERSON CASSIO GAVAZZI ME (ECO OFFICE ALPHAVILLE) R\$ 529,20; JOSE LENILSON IZIDIO DA SILVA - CONFECÇÕES (AGUIA LAÇOS ME) R\$ 1.715,23; JV AVIAMENTOS ME R\$ 1.250,00; MULTIMALHAS IND.E COM. LTDA EPP R\$ 7.218,00; PAULO ROBERTO VOLLET ME R\$ 11.093,00; POKI COM. DE ROUPAS E ACESS. LTDA EPP R\$ 36.955,64; RGL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME R\$ 2.842,70. **TOTAL CLASSE IV CREDORES PRIVILÉGIO ESPECIAL: 73.195,77. CLASSE VI CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ADVANCE IND. TEXTIL LTDA R\$ 209.031,86; ADT SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA R\$ 2.605,02; ALANPEL COM. DE EMBALAGENS LTDA R\$ 3.822,40; ARTPLAST DE FRIB. IND COM DE PLAST.LTDA R\$ 18.275,69; AUDACES AUTOM. E INFO. INDUSTRIAL LTDA. R\$ 1.508,04; BANCO BRADESCO S/A R\$ 332.872,14; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 2.114.102,75; BANCO ITAU S/A R\$ 2.164.116,68; BANCO SAFRA S/A R\$ 2.170.881,28; BANCO SANTANDER R\$ 736.855,58; BRASILIMPO COMERCIAL LTDA R\$ 1.595,65; C GROUP IND. E COM. DE ACESS. DA MODA LTDA R\$ 31.475,20; CABO VERDE TECIDOS LTDA R\$ 2.862,19; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ R\$ 1.668.533,07; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Incidente Pendente de Julgamento) -R\$ 459.124,04; CALDEIRA & CIA LTDA R\$ 12.855,70; CAPITAL CABIDES IND. COM. E LOG LTDA R\$ 3.296,10; CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEMPARAR) R\$ 602,47; COATS CORRENTE LTDA R\$ 7.390,26; COLTEX IND. TEXTIL LTDA R\$ 52.164,88; COROA IND. E COM. S/A (CBA) R\$ 4.033,80; DELFA IND. E COM. DE ACESS. DO VEST. LTDA R\$ R\$ 412.789,34; ELASTAN IND. E COM. LTDA R\$ 36.541,30; FIAÇÃO FIDES LTDA R\$ 13.364,75; FITAS ELASTICAS ESTRELA LTDA R\$ 28.862,48; GARCIA E NEVES TRANSP. DE CARGAS LTDA R\$ 187,41; HANGERS COM. E SERV. DE ACESS. DE VEST. R\$ 3.590,71; HJ TEXTIL LTDA R\$ 1.960,00; IMARFE TEXTIL DO BRASIL R\$ 6.823,08; IND. DE ARTEFATOS DE METAIS TERLIZZI LTDA R\$ 31.967,15; LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 41.733,02; MAGMA IND. E COM. IMP R\$ 5.492,00; MALHARIA BERLAN LTDA R\$ 214.476,63; MALHARIA PRINCESAS/A R\$ 80.914,83; MALHAS MENEGOTTI IND. TEXTIL LTDA R\$ 98.481,42; METAXFORM IND. E COM. LTDA R\$ 33.487,45; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES R\$ 1.800,00; NOVATEXIL IND. E COM. DE TECIDOS LTDA R\$ 50.086,58; NOVIGRADE METALURGICA IND. E COM. LTDA R\$ 4.121,36; OPÇÃO ETIQUETAS ADESIVAS IND. COM. LTDA R\$ 6.858,73; OSASUNA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA R\$ 24.714,97; OSASUNA PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 74.588,71; RENDABRAS IND. DE RENDAS LTDA R\$ 155.191,90; ROSSET & CIA LTDA R\$ 254.523,29; RUTH CARNEIRO DE MELLO R\$ 3.125,60; SANTA CONSTANCIA TECELAGEM LTDA R\$ 22.774,03; SAVYON IND. TEXTEIS LTDA R\$ 17.430,09; SENSORMATIC BR ELETRÔNICA LTDA R\$ 10.327,00; SERASA S/A R\$ 1.517,58; SGS DO BRASIL LTDA R\$ 9.582,75; SINDICATO DAS COSTUREIRAS R\$ 7.500,00; SALIOTTI CONTADORES S/C LTDA R\$ 23.808,20; STYLLUS DE LA PASSION CONFEC LTDA R\$ 5.717,79; TDB TEXTIL S/A R\$ 51.434,56; TDB TEXTIL S/A (Incidente Pendente de Julgamento) R\$ 2.342,50; TECELAGENS DE FITAS BRITANNIA LTDA R\$ 16.463,92; TEKLA INDUSTRIAL TEXTIL LTDA R\$ 31.531,57; TELEFONICA DATA S/A R\$ 5.097,78; TERRA NETWORKS BRASIL S/A R\$ 1.369,37; TEXTIL DANESI LTDA R\$ 26.272,00; TEXTIL DE RENDAS ACACIA R\$ 65.850,86; TEXTIL RENAUXVIEW S/A R\$ 8.713,63; UNIQUE INTIMA TEXTIL LTDA R\$ 22.244,82; VANITY INDUSTRIAL LTDA R\$ 123.246,76; VINCOPEL EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA R\$ 4.090,88; ZANOTTI S/A R\$ 162.215,23; **TOTAL CLASSE VI CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 11.285.023,81. CLASSE VII MULTAS CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 24.611,57; UNIÃO - Fazenda Nacional R\$ 254.788,49. TOTAL CLASSE VII MULTAS CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS: R\$ 279.400,06. DESPESAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART 67 DA LEI 11.101/2005): ADVOCACIA DE LUIZI R\$ 109.997,60; APTAR SERV. RECUP. EMPRESAS LTDA -ME R\$ 4.719,84; MANDEL ADVOCACIA R\$ 7.144,41. TOTAL DESPESAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART 67 DA LEI 11.101/2005): R\$ 121.861,85. TOTAL GERAL: R\$ 13.838.936,35. FAZ SABER AINDA a qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, encontrando-se a administradora judicial à disposição, em seu escritório sito à Rua General Jardim, 808 5º andar Higienópolis 01223-010 São Paulo/SP., Telefone: (11) 3255-6688, em horário comercial (mediante prévio agendamento - atendendo também pelo e-mail administracaojudicial@mandeladvocacia.com.br), onde atenderá todas as pessoas indicadas no artigo 8º da LFRE, as quais poderão ter acesso aos documentos que serviram de espeque à elaboração daquela. O Processo de falência em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2019.******

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ROLL-LIFT MOVIMENTO DE CARGAS LTDA. (AUTOFALÊNCIA), PROCESSO Nº 1013689-61.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que a Falida apresentou a relação de credores nos termos do artigo 99, inciso III, Lei nº 11.101/05, para os fins do disposto no art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05. As escriturações contábeis dos anos de 2013 a 2017 foram apresentadas à administradora Judicial por meio dos livros diários e balancetes e do SPED, obrigação entregue (Instrução Normativa RFB 1.420/2013). Adicionalmente, foi apresentada a escrituração de janeiro a junho de 2018,

mantendo assim sua responsabilidade pela entrega dos arquivos contábeis a administradora judicial na forma determinada no art. 104 da Lei nº 11.101/05. Entretanto, não foi disponibilizada a composição detalhada por crédito da massa falida. Diante disso, a administradora judicial elaborou a relação de credores com base nas informações apresentadas pela Falida e verificou a classe dos créditos, classificadas de acordo com o art. 83 da Lei nº 11.101/05, como segue: CRÉDITO POR CLASSE: CLASSE III - TRIBUTÁRIOS (CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETUADAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS): UNIÃO, R\$ 851.066,64; ESTADO DE SÃO PAULO, R\$ 3.438.246,67; CLASSE VI - CRÉDITO QUIROGRAFÁRIOS: AMIL ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTERNACIONAL S/A, CNPJ: 29.309.127/0001-79, RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105, VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CEP 04711-904, R\$ 24.813,58; TRANSDATA TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 43.053.081/0001-09, RUA CARMINE GAETA, 80, VILA GUILHERME, SÃO PAULO, SP, CEP 02060-100, R\$ 1.517.619,46; ROLL-LOGISTICS BRASIL LTDA., CNPJ: 14.353.423/0001-08, AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 576, SALAS 1801 A 1804, VÁRZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO, SP, CEP 01139-001, R\$ 843.239,00; TEXCEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 09.426.394/0001-19, RUA DES. FERREIRA FRANÇA, 40, AP. 32, SÃO PAULO, SP, CEP 05446-050, R\$ 101.050,00; CLASSE VIII - CRÉDITOS SUBORDINADOS: ROLL-LIFT LATIN AMERICA B.V. CNPJ: 14.282.813/0001-262909 VA CAPELLE ANN DEN IJSSEL, HOLLANDA, R\$ 21.842.430,81; ROLL-LIFT B.V. FASCINATIO BOULEVARD 882, 2909 VA CAPELLE AAN DEN IJSSEL, 3000, AB ROTTERDAM, R\$ 487.058,64; ROLL-LIFT EQUIPAMENT B.V. FASCINATIO BOULEVARD 882, 2909 VA CAPELLE AAN DEN IJSSEL, 3000, AB ROTTERDAM, R\$ 1.893.151,32. Ainda, ficam os credores cientes de que poderão ser apresentadas impugnações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira inserção desse edital no Diário Oficial do Estado (art. 8º da Lei nº 11.101/05) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ZANOTTI COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS EIRELLI EPP, PROCESSO Nº 1034206-58.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES, CNPJ nº 02.089.206/0001-65, representada por Luiz Deoclecio Fiorede Oliveira, contador, CRC/SP 289633, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de ZANOTTI COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS EIRELLI EPP, processo nº 1034206-58.2016.8.26.0100 COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, no endereço sito Alameda Rio Negro, 503, cj. 1303, Alphaville, Barueri SP, e endereço eletrônico zanotti2vfrj@gmail.com. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ZANOTTI COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS EIRELLI EPP, PROCESSO Nº 1034206-58.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) SANDRA DIAS ZANOTTI, Brasileira, CPF 761.186.818-72, RG 171112970, RUA PRESIDENTE GERTULIO VARGAS, 356, DIVINEIA, CEP 37655-000, Itapeva - MG, na situação de titular(es) e administrador(es), assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente(m) a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente(m) declarações por escrito nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios em cartório para encerramento, sob pena de desobediência e proceda(m) à assinatura do termo de comparecimento. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2019.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE SEPOL HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0808538-07.1995.8.26.0100. Justiça Gratuita - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 13/02/2019, foi encerrada a falência da empresa SEPOL HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 67.104.075/0001-93, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2019.

AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (0039808-47.2016) CREDOR: UNIÃO FAZENDA NACIONAL - NA FALÊNCIA DE PETROFORTE BRASILEIRO PETRÓLEO LTDA - A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - ARTIGO 98 DA LEI DE FALÊNCIAS: Científica à todos os interessados na ação supra, que o credor requereu habilitação de seu crédito no valor de R\$ 1.434,44 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), como PRIVILEGIADO FISCAL DA UNIÃO, que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Vpm Indústria e Comércio de Perfilados Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0189405-81.2002.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença